



# Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

## LEI MUNICIPAL Nº 497 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**PEDRO FERRONATTO**, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 485, de 25 de novembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual), e artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, FAZ SABER que à Câmara Municipal APROVOU ele SANCIONA a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.002.250,00 (Um Milhão, Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) nos termos dos artigos 41, inciso I, e 42, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

### ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária 001 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função 15 – URBANISMO	
Sub-Função 451– INFRAESTRUTURA URBANA	
Programa 0015 INFRAESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO DE IPIRANGA	
<b>Projeto/Atividade 2049 – Melhorias e Recuperação de Estradas</b>	
Elemento 3390.30 Material de Consumo	<b>432.250,00</b>
Fonte: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários	432.250,00
Elemento 4490.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>200.000,00</b>
Fonte: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários	200.000,00
Elemento 4490.51 Obras e Instalações	<b>120.000,00</b>
Fonte: 0.1.24.054000 Transferências de Convênios da União	120.000,00
Elemento 4490.52 Equipamentos e Material Permanente	<b>250.000,00</b>
Fonte: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários	250.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>1.002.250,00</b>



## Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

**Art. 2º.** A compensação para o Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º será efetuada através de anulação parcial/total das dotações orçamentárias, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificadas;

ÓRGÃO	VALOR (R\$)
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade Orçamentária 001 – GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
Função 08 – ASSISTENCIA SOCIAL	
Sub-Função 243– ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Programa 0015 INFRAESTRUTURA A SERVIÇO DO DESENVOLVIMENTO DE IPIRANGA	
<b>Projeto/Atividade 2049 – Melhorias e Recuperação de Estradas</b>	
Elemento 4490.30 Material de Consumo	<b>432.250,00</b>
Fonte: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários	432.250,00
Elemento 4490.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>200.000,00</b>
Fonte: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários	200.000,00
Elemento 4490.51 Obras e Instalações	<b>120.000,00</b>
Fonte 0.1.24.054000 Transferências de Convênios da União	120.000,00
Elemento 4490.52 Equipamentos e Material Permanente	<b>250.000,00</b>
Fonte: 0.1.00.000000 Recursos Ordinários	250.000,00
<b>TOTAL GERAL DO PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>1.002.250,00</b>

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 20 de fevereiro de 2015.

**PEDRO FERRONATTO**  
**Prefeito Municipal**